

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI N.º 3.393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado a criação e provimento de 08 (oito) cargos temporários de “MOTORISTA DE COLETIVO”, com a finalidade específica de condução dos veículos do transporte municipal coletivo gratuito, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ART. 2º - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimentos classificados na referência “I”, sendo 04 (quatro) lotados na Diretoria de Obras e 04 (quatro) lotados na Diretoria de Educação, e serão regidos pelas normas do estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Agudos, especialmente as disposições contidas no art. 266 da Lei 2.103/89, com suas alterações.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.003, e terá sua vigência até 01 de novembro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de setembro de 2.003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal